



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 29 de julho de 2019

Nº 565

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 5.271/2019 = De 04 de Julho de 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.908/2019, de 04 de Julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
020804 FMI – Fundo Municipal do Idoso
082410006.2.019.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 638.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Orçamentário verificado em 31.12.2018, relativo à Repasse da AES TIETÊ Doação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso, no Banco do Brasil, Agência nº 198-8, conta corrente nº 18124-2 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMIB, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de Julho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.274/2019= De 12 de Julho de 2.019

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Remanejados, recursos no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.0803 Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha nº 356.....R\$ 5.000,00
02 08 03 Defesa da Criança e do Adolescente
08.243.0005.2018.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 362.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02.08.02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1001.0000 Reforma, Construção e/ou Ampliação de Imóveis para a Assistência Social

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha nº 317.....R\$ 5.000,00

02 08 03 Defesa da Criança e do Adolescente

08.243.0005.2018.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 363.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de Julho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.275/2019 =
De 19 de Julho de 2019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.906/2019, de 24 de Junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 342.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.013.0801 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 330.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de Julho de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.276/2019 =
De 19 de Julho de 2.019**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.890/2019, de 03 de Abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.249,16 (Quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0007.2021.0000 Manutenção da Vigilância Sanitaria

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 639.....PF-VISA.....R\$ 40.249,16

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0007.2021.0000 Manutenção da Vigilância Sanitaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha nº 607.....PF-VISA.....R\$ 40.249,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de Julho de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.277/2019 =
De 22 de Julho de 2019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.859/2019, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05- FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.0801 Atividades de Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 336.....R\$ 3.900,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05- FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.0801 Atividades de Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 347.....R\$ 3.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de Julho de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.278/2019 =**De 22 de Julho de 2019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 4.859/2019, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Remanejados, Transferidos e Transpostos recursos no valor de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.02 Diretoria Serviços de Administração

020201 Serviços de Administração Pública

041220003.2.008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 64.....R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde

103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 135.....R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 213.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 218.....R\$ 5.000,00

123650008.2.047.0000 Manutenção de Creches Escola - Outros

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 242.....R\$ 5.000,00

123670008.2.025.0000 Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 255.....R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha nº 256.....R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 257.....R\$ 1.000,00

020703 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico

123610008.2.068.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 261.....R\$ 40.000,00

123650008.2.069.0000 Manutenção de Pré Escola - Magistério

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha nº 264.....R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços
 021004 FUNDEC – Fundo de Proteção e Defesa Civil
 061820011.2.049.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros
 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Ficha nº 479.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.02 Diretoria Serviços de Administração
 020201 Serviços de Administração Publica
 041220003.2.008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº 68.....R\$ 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
 020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
 103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Ficha nº 130..... R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes
 020702 Desenvolvimento do Ensino Básico
 123610008.2.022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº 207.....R\$ 11.000,00
 123650008.2.047.0000 Manutenção de Creches Escola - Outros
 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
 Ficha nº 241.....R\$ 13.000,00
 123670008.2.025.0000 Manutenção da Educação Especial
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº 258.....R\$ 5.000,00

020703 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
 123610008.2.068.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Ficha nº 259.....R\$ 40.000,00
 123650008.2.069.0000 Manutenção de Pré Escola - Magistério
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Ficha nº 262.....R\$ 10.000,00
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços
 021004 FUNDEC – Fundo de Proteção e Defesa Civil
 061820011.2.049.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 484.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de Dezembro de 2.018.

O Prefeito,
 FRANCISCO LEONI NETO
 Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.
 GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO
 Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.279/2019 =
 De 23 de Julho de 2.019**

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Remanejados, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
 020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
 103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 137.....R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 149.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
 020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
 103030007.2.023.0000 Assistência Farmacêutica Básica
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 164.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de Julho de 2.019.

O Prefeito,
 FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.280/2019 =
de 24 de julho de 2019.**

Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da administração direta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º As aquisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 30 de setembro do corrente exercício, e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município.

Art. 2º Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2019, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/2019, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2019 deverão ser anuladas e novamente vinculadas à conta do orçamento de 2020.

Art. 3º Por ocasião do levantamento do Balanço Geral, os valores inscritos em Restos a Pagar anteriores ao exercício de 2019 poderão ser parcialmente cancelados mediante contrapartida com as Variações Patrimoniais ou

Transferências dos respectivos valores à receita, conforme artigo 38 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O cancelamento não significa a extinção do crédito, que poderá ser reempenhado e pago se houver excesso de arrecadação na execução do orçamento de 2020.

Art. 4º As despesas inscritas em Contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste Decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2020, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 5º Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Art. 6º O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser incorporados ao balanço geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 24 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.281/2019 =
de 26 de julho de 2019.**

Declara de utilidade pública de interesse social uma gleba de terras com área total de 69.003,48 metros quadrados, para fins de desapropriação, nos termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

CONSIDERANDO o interesse público e aclamação existente pela população baririense para a disponibilização de espaço de residências populares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública de interesse

social para fins de desapropriação, uma gleba de terras, correspondente a parte da Gleba 02 (matrícula nº 11.000), situado neste município e Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, na extinta comunhão da Fazenda Sapé, no Bairro Lagoa Messias, sem denominação especial, com a área total de 69.003,48 metros quadrados, ou 6,900348 hectares, contendo as seguintes medidas e confrontações: - "Inicia no marco nº 01, cravado na divisa com a Rodovia Vicinal Braz Fortunato (antiga Estrada da CESP ou do Catingueiro); e deste ponto segue divisando com Francisco de Oliveira, ou Francisco Antonio de Oliveira, com o rumo magnético de 83° 24' 24" SW, numa extensão de 333,52 metros, até encontrar o marco A, cravado na divisa com Francisco de Oliveira, ou Francisco Antonio de Oliveira e com André Romero Gimenes (Gleba 1); deste ponto deflete à esquerda e segue divisado com a área vendida com o rumo magnético de 06° 36' 35" SE numa extensão de 256,815 metros, até encontrar o marco B, cravado a divisa com André Romero Gimenes; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 82° 47' 29" NE, numa extensão de 212,919 metros, até encontrar o marco nº 06, cravado na divisa com André Romero Gimenes e a Rodovia Vicinal Braz Fortunato (antiga Estrada da CESP ou do Catingueiro); e deste ponto deflete à esquerda e segue divisando com a Estrada Vicinal, com o rumo magnético de 18° 21' 00" NE, numa extensão de 286,88 metros, até encontrar o marco nº 01, onde teve início a descrição perimétrica, de propriedade da Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 49.861.982/0001-03, ou quem de direito, conforme os termos da escritura pública de venda e compra, lavrada em 21 de dezembro de 1.995, no Serviço Notarial desta cidade de Bariri, livro 331, fls. 20/21, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 2º O Expropriante terá o prazo de dois anos, a partir da publicação deste decreto, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas vias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de

Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviço de Administração

Portarias

= PORTARIA Nº 8.966/2019 = de 18 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Eliana Aida Manin Guerra, portadora do RG: 25.490.776-3 e CPF: 258.411.078-44, para exercer a função de Gestora das Atas de Registro de Preços nº 49/2019 e nº 50/2019, Pregão Presencial nº 32/2019 - Processo Administrativo nº 4.557/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.967/2019 = de 18 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Marina Prearo, portadora do RG: 47.608.454-4 e CPF: 032.006.341-03, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 51/2019, Pregão Presencial nº 33/2019 - Processo Administrativo nº 7.612/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.968/2019 =
de 19 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: Antonio Carlos Goettlicher – CRECI n.º 40.192, Wilson Rodney Amaral – CRECI n.º 48.162 e Líder – Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda – MATRIZ n.º 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para venda de área de terra localizada na Rua Matias de Alice, lado par, esquina com a Rua Primo Antonio Fanti, Polo Industrial II, Bariri-SP, matrícula n.º 10.862.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura até a data de 26/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.969/2019 =
de 19 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: Antonio Carlos Goettlicher – CRECI n.º 40.192, Wilson Rodney Amaral – CRECI n.º 48.162 e Líder – Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda – MATRIZ n.º 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para venda de área de terra localizada na Rua Vicente Donda, lote 07, quadra M, Residencial Cidade Jardim, Bariri-SP, matrícula n.º 15.038.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura até a data de 26/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.970/2019 =
de 19 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Angélica Fanti Moço, portadora do RG: 34.975.861-X e CPF: 287.478.488-55, como Gestora dos Termos de Convênios celebrados vinculados aos Processos Administrativos n.º 7.562/2019 e 10.172/2019, com objeto da manutenção ininterrupta dos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal, com recursos provenientes dos Municípios de Itaju e Boracéia.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados vinculados aos Processos Administrativos n.º 7.562/2019 e 10.172/2019, com objeto da manutenção ininterrupta dos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal, com recursos provenientes dos Municípios de Itaju e Boracéia, sendo eles:

a) Marcia Regina dos Santos, portadora do RG: 23.787.680-2 e CPF: 190.852.648-39;

b) Talita Ires Pavão, portadora do RG: 46.904.626-7 e CPF: 331.101.208-95;

c) Maria Cristina Bardalatti da Silva, portadora do RG: 27.998.223-9 e CPF: 220.977.518-30.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.971/2019 =
de 22 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Ana Fabiola Camargo Fanton Rodrigues, portadora do RG: 18.477.918-2 e CPF: 099.604.868-50, para exercer a função de Gestora do Pregão Presencial nº 21/2016, Contrato nº 34/2016, Processo Administrativo nº. 2.839/2016, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhem a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.537, de 06 de julho de 2018.

Bariri, 22 de julho de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.972/2019 =
de 22 de julho de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 22 de julho 2019, P.A. 9.043/2019, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, percebendo salário conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2017, o Sr. Wolney Weverton Damacena (30º classificado), portador do RG. 29.836.332-X, CPF 290.382.298-01 e PIS 190.14099.27/7, em substituição a Diretora Ana Fabiola Camargo Fanton Rodrigues, que se encontra afastada exercendo o cargo de Diretora dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 35/2019 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da portaria nº 8930/2019, declarou como vencedora do Pregão 35/2019 a empresa Mazo & Giacon Ltda-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município, e posterior encaminhamento a área de transbordo, adjudicando o objeto a favor da mesma, no valor total anual de R\$1.554.000,00. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Vigilância Epidemiológica, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza de seu imóvel no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 3204/2001.

JOAO PEDRO FROES DE MORAES, AVENIDA JOSE MATIUZO, Nº 248 – VILA SÃO JOSE

ROSEMARA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES

CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DO CMDCA Nº 02/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri, por sua Presidente que este subscreve, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO, que após a análise dos recursos, referente ao resultado das avaliações psicológicas, HOMOLOGA o resultado final da avaliação psicológicas, e CONVOCA os candidatos abaixo listados para a reunião de início do período eleitoral:

Protocolo	Candidato	RG
01	Deolindo Scandolera Filho	20.926.265-5
05	Keila Cristina Martins	26.708.707-X
22	Cristiane da Silva Reis Pultrini	38.021.925-6
54	Rogério Aparecido de Moraes	28.806.916-X
27	Sandra Valeria da Paz Simpione	27.612.123-5
04	Claudenir Rodrigues	15.761.617-4
14	Marcelo Mosconi	25.920.614-3
07	Vinicius de Conceição Pacini	50.706.767-8
02	Ricardo Luis Teodoro	46.262.206-X
48	Rosilene Barban	41.685.606-8
11	Uanderson de Souza Oliveira	120.920.522-0
65	Viviane Cristina Rosa	45.448.823-3
19	Aline de Lima Ramos Palma	47.148.089-7
34	Jefferson José de Abreu	25.354.407-5
17	João de Barros Neto	13.503.237-4
13	Adriana de Lourdes Gonzalez	19.424.671-1
08	Alessandra de Lima Ramos Souza	40.904.522-6
33	Ana Lucia Paulino Bollini	20.062.404-0
12	Paulo Cesar Slompo	19.196.231-4
21	Paulo Roberto Viccari	17.447.161
32	Gilberto Vieira Camargo	11.803.390-6
03	Gismeire Gasparotto Rainere	25.999.174-0
52	Monica Aparecida da Silva Leite	20.061.426-5
35	Marcio José Mantovani	18.680.863-X
60	Pâmela Fernanda Tozi Rozante	41.473.255-8
53	Tamires de Andrade Semeguini Nunes	46.321.834-6
26	Daiana Dolci Porfirio	41.895.677-7
25	Helio Henrique Barbosa	35.262.893
61	Lilian Cristina Perobelli	41.996.089-2
43	Regiane Patricia de Campos dos Santos	41.996.164-1

Informamos que o candidato de protocolo 09, que teve sua inscrição indeferida, apresentou recursos, mas que os mesmos não foram aceitos pela comissão eleitoral, conforme despacho administrativo publicado.

Os candidatos convocados para a reunião de início do período eleitoral, deverão comparecer às 18 horas do dia 01 de agosto de 2019, no Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mario Fava, situado na Avenida José Jorge

Resegue, 687, Jardim Nova Bariri, nesta cidade.

Os candidatos deverão se apresentar com até dez minutos de antecedência, para o credenciamento, e respeitar demais normas contidas no Edital CMDCA nº 02/2019.

Bariri, 29 de julho de 2019

Isabel Cristina Gonçalves Siqueira

Presidente do CMDCA Bariri

Despacho Administrativo do CMDCA - Análise de Recurso

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, nas dependências do Auditório do Paço Municipal “16 de Junho”, se reuniram as Senhoras Cecilia Brinkmann Cantero e Cristiane Regina dos Santos Barros Mellado, para analisar e deliberar acerca do recurso interposto pelo Candidato Eduardo de Pauli Galizia, inscrição número nove, referente a sua inabilitação na etapa de avaliação psicológica. Segundo o candidato, o mesmo deveria ser habilitado e prosseguir no processo de escolha dos conselheiro tutelares, pois chegou a realizar a avaliação psicológica, mesmo que em dia distinto ao de sua convocação, o qual não cumpriu por motivos de saúde. Com as informações do recursos posta, a comissão passou a analisar os fatos. Segundo informações da conselheira suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Senhora Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão, no dia treze de julho de dois mil e dezenove, data em que o candidato foi convocado para a sua avaliação psicológica, o mesmo chegou no local dos testes as, aproximadamente, quinze horas e quarenta minutos, questionando-a sobre onde seriam aplicados os testes psicológicos. A conselheira informou que os testes já estavam sendo aplicados. Nisto o candidato informou que ele era um dos candidatos e que estava ali para realizar os testes. A conselheira informou que o teste já estava sendo aplicado desde as treze horas, e que conforme o ato convocatório, o candidato deveria ter comparecido com meia hora de antecedência. Nisto o candidato informou que interpretou o ato convocatório como se ele tivesse que comparecer num horário entre treze e dezessete horas. A conselheira informou que não era assim, e que ela havia perdido até a avaliação em grupo, e que tal . O candidato começou a se exaltar um pouco, momento em que a conselheiro confirmou com o restante da comissão acerca do caso, e os mesmos entenderam pela não permissão de realizar os testes. Nisto a conselheira se manteve firme em sua posição, e o candidato se retirou, não informando haver algum motivo de saúde que o impediu de comparecer no horário. No dia seguinte, nas avaliações do período da manhã, o candidato retornou ao local das avaliações psicológicas, apresentando um atestado médico. No atestado, datado de treze de julho de dois mil e dezenove, havia o ateste do médico informando que o mesmo deveria ficar afastados de suas atividades

pelo período de dois dias. A conselheira titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora Isabel Cristina Gonçalves Siqueira, por um lapso, ocorrido devido a apresentação do atestado pelo candidato, acabou deixando o mesmo realizar as avaliações psicológicas aplicadas naquele período. Entretanto, ela deixou o candidato ciente de que a simples realização das avaliações poderiam não significar sua classificação, visto a situação peculiar em que estavam sendo realizadas – em dia distinto ao de sua convocação – e que a decisão final seria proferida pelo colegiado responsável. Este é o relatório referente as avaliações. Após, durante a análise dos resultados das avaliações, a comissão especial eleitoral, pautada na Súmula do STF nº 346, que dita “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.” e da Súmula do STF nº 473, que dita “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Tal decisão foi tomada, visto não haver previsão no edital, ou em outra legislação esparsa que regre o processo de escolha dos conselheiros tutelares, a previsão que permita o candidato, por qualquer motivo que seja, refazer as avaliações em data distinta a de sua convocação. Portanto, considerando o princípio constitucional da legalidade, que obriga a gestão pública a praticar seus atos segundos as leis, normas e afins, a comissão entendeu por indeferir a candidatura do candidato, visto não ter sido respeitado o ato convocatório. Portanto, não sendo trazido a luz do debate, por intermédio do recurso administrativo protocolado pelo candidato, de eventuais fatos que justificassem e permitissem a realização em data diferente a da convocação, esta comissão mantém sua decisão anterior. Portanto, fica indeferido o recurso administrativo apresentado pelo Senhor Eduardo de Pauli Galizia, inscrição número nove. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião. Bariri, Estado de São Paulo, aos vinte e seis de julho de dois mil e dezenove.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP